

**LEI Nº 146-A, DE 22 DE OUTUBRO DE 1952.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber a Taxa de Calçamento de que trata a Lei nº 141, de 24/09/1952, com desconto das quantias recebidas pelo Município para construção do calçamento da Rua Dr. Wanderley, nesta cidade, anteriormente ao atual calçamento, à frente das propriedades territoriais naquela via pública, de acordo com a seguinte classificação:~~

Beneficiados	Desconto (Cr\$)
Orestes Farani	347,10
Paulino Dias Ferraz	676,20
João Batista Cassa	715,00
Olavo Lomar de Moura	416,00
Antonio Lora	429,00
José Amado Aride	94,50
Carlos Bueno da Fonseca	210,40
Antonio Campos da Fonseca	551,60
Adolphina Campos Lima	335,90
Sebastião Campos Lima	702,00

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 22 de outubro de 1952.

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.